

EDITAL

Processo Licitatório Nº 061/2022

Pregão Eletrônico Nº 037/2022

1ª PARTE: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, através **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: **31.062.604/0001-96**, com endereço à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 457 de 13 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na Modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.bllcompras.com, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Em cumprimento ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Município de Serrita/PE informa que o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

2.3. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.prefeitura@serrita.pe.gov.br> e www.bllcompras.com

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05 de julho de 2022 as 08h30min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de julho de 2022, as 08h30min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **15 de julho de 2022, as 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63- Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita PE. Para o exercício financeiro de 2022 sob a rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.1086.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. **Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto citado**, desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, LTDA, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

- 6.6.1. E vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.6.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos por procuração;
- 6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico www.bllcompras.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu(s) respectivo(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
 - a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
 - b) Preço global do Item/lote Serviço cotado em algarismos;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bll.org.br.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e as documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO ITEM**

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após

a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl.serrita2021@gmail.com) a proposta de preços realinhada, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item **10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1- REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.2 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

a.3 - **Ato Constitutivo**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- no caso de MEI.

a.7- Documento(s) oficial(ais) com foto do(s) Sócio(s)/Administrador(res) devidamente Autenticados.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b.2- Certidão Negativa **Municipal**;

b.3- Certidão Negativa **Estadual**;

b.4- Certidão Negativa Receita **Federal**;

b.5- Certificado de Regularidade para com o **FGTS**;

b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

c.3 – no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas essas deverão provar que se enquadram na Lei complementar 123/06 e Lei complementar 147/14.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

e) Declaração de não Empregar Menor:

e.1- Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

f) Declaração de cumprimento dos requisitos deste Edital

f.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes

g.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização

do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2010.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem para o município.

14.1.1. A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores do(s) ITEM(NS)/SERVIÇOS ao(s) constante(s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema do **bll.org.br**.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema (com tempo estipulado no sistema), quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item **17.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem **2.2.** deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

21.2. O local designado para entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, , sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

21.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

21.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

21.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

21.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documento tenha sido emitido pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no próprio chat da plataforma do **bll.org.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II- Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III- Modelo de Declarações;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Serrita/PE, 27 de julho de 2022.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
PREGOEIRO
PORTARIA 457/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos/material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades do da Secretaria de Educação, bem como do Fundo Municipal de Educação, acerca da necessidade de aparelhamento com móveis e equipamentos para as escolas, creches e sede do Fundo Municipal de Educação, visando o bom atendimento dos pais, alunos, professores e demais profissionais que compõe a comunidade escolar e em geral, como também o bom desempenho das atividades da própria Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais/equipamentos conforme descrição nas planilhas abaixo.

3.2 Critério de julgamento: MENO PREÇO POR ITEM.

3.3 O valor médio estimado para esta contratação é de R\$ 2.651.770,00 (Dois Milhões Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Setenta Reais), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Serrita/PE, com empresas atuantes no ramo do objeto a ser licitado.

PLANILHAS BÁSICAS DE PREÇOS

EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QTD.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Ar condicionado 12.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO	15	UNID.	2.973,33	44.600,00
2	Ar condicionado 9.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO	05	UNID.	2.523,33	12.616,67

3	Ar condicionado 18.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO	10	UNID.	4.296,67	42.966,67
5	Ar condicionado 24.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO	10	UNID.	5.976,67	59.766,67
5	Armário de cozinha em aço com paneleiro	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, COMPACTA COM 4 PEÇAS: PANELEIRO, ARMÁRIO AÉREO, ARMÁRIO DE GELADEIRA E BALCÃO PADRÃO EM FÓRMICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO. - TAMPO DO BALCÃO (TIPO GRANITO, MÁRMORE E/OUTRO). - PUXADORES EM PLÁSTICO REFORÇADO DIFERENCIADO. - CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS DE UNID.PRESSÃO, FECHAMENTO SUAVE SEM RUÍDOS. - VARIEDADE EM OPÇÕES DE LARGURAS DE ARMÁRIOS MEDINDO APROX. (L X A X P) 2,95 X 1,96 X 286 MM	15	UNID.	2.500,00	37.500,00
6	Bebedouro purificador de água industrial-100L	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL REFRIGERADO 100 LITROS - BEBEDOUROS + FILTRO	10	UNID.	4.606,67	46.066,67
7	Bebedouro purificador de água industrial-50L	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL REFRIGERADO 50 LITROS DE COLUNA - BEBEDOUROS + FILTRO	08	UNID.	3.300,00	26.400,00
8	Bebedouro purificador de água industrial-25L	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL REFRIGERADO 25 LITROS COLUNA- BEBEDOUROS + FILTROS	08	UNID.	2.866,67	22.933,33

9	Birô com gaveta	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO BIRÔ- MESA MEDINDO 1,40 X 0,65 X 0,75 M COM TAMPO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA), NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, NA COR OVO, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO POSTFORMING, NA COR OVO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM, PINTADO EM EPÓXI PRETO -FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO COM SAPATAS DE NYLON. PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, EM AGLOMERADO DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO, NAS DUAS FACES, NA COR OVO, COM ACABAMENTO TIPO POSTFORMING, NA COR OVO. OPCIONAL: GAVETEIRO, DIREITA OU ESQUERDA, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, MEDINDO 0,40 X 0,50 X 0,35 M, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO, NA COR OVO, COM ACABAMENTO TIPO POSTFORMING, NA COR OVO, COM PUXADORES EM PRENSA.	35	UNID.	753,33	26.366,67
10	Cadeira acolchoada	CADEIRA FIXA ACOLCHOADA SEM BRAÇO CADEIRA FIXA SEM BRAÇO ESTOFADA: TIPO SECRETÁRIA, PÉ PALITO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA DE TECIDO VERDE. ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA.	50	UNID.	438,33	21.916,67
11	Cadeira escolar de braço	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO LATERAL EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM (POLIPROPILENO), NA COR VERDE, E ESTRUTURA EM METALON COM 1,2MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: LARGURA: 56,00 ALTURA: 83,00	600	UNID.	433,33	260.000,00

		PROFUNDIDADE: 76,00				
12	Cadeira fixa	CADEIRA FIXA, ESTILO SECRETARIA, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO FEITOS EM MADEIRA 15 MM DE ESPESSURA COM PORCA GARRA, ALMOFADADOS COM ESPUMA LAMINADA 20 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO NA COR VERDE, BORDAS PROTEGIDAS POR PVC, BASE FIXA EM AÇO ESTILO 4 PES COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI COM SAPATAS ANTI-DERRAPANTES	50	UNID.	266,67	13.333,33
13	Cadeira giratória	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO, BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO, MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS, PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG	30	UNID.	639,33	19.180,00
14	Cadeira para o professor	CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA. LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; ALTURA DO	100	UNID.	288,00	28.800,00

		ENCOSTO: 198 MM; ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.				
15	Carteira escolar (Fundamental I)	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 5 - ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. UNID.	500	UNID.	305,00	152.500,00
16	Carteira escolar (Infantil creche)	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 4 - ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	400	UNID.	487,67	195.066,67
17	Estante de aço	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFUNDIDADE: 300MM. ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL, COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,90MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM X NO FUNDO E DOIS X EM CADA	50	UNID.	360,67	18.033,33

		LATERAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA: 1980MM; LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 300MM.				
18	Estante de madeira com rodinhas	ESTANTE MULTIUSO E MULTI-AMBIENTE, POSSUI 5 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 4 DELAS MÓVEIS E APENAS A DO MEIO FIXA. 6 ESPAÇOS DIVIDIDO POR PRATELEIRAS PARA ORGANIZAR MELHOR OS OBJETOS; COM RODINHAS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 182 CM, LARGURA 67 CM, PROFUNDIDADE 37 CM	20	UNID.	633,33	12.666,67
19	Fichário de aço	ARQUIVO FICHÁRIO 5 GAVETAS, ALTURA EXTERNA: 133,5 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA: 71,5 CM, LARGURA EXTERNA: 36 CM	25	UNID.	1.425,67	35.641,67
20	Fogão industrial 2 bocas	FOGÃO INDUSTRIAL PRÁTICO E ECONÔMICO. ALIMENTAÇÃO: GÁS, TIPO DE GÁS: GLP, TIPO DE FOGÃO: MESA, MATERIAL: AÇO, PORTA DO FORNO: SERIGRAFIA NA COR BRANCA, GRELHA: FERRO FUNDIDO 30/30, BOCAS: 2 BOCAS, QUEIMADORES: 1 DUPLO E 1 SIMPLES, LARGURA INTERNA DO FORNO: 48CM, ALTURA INTERNA DO FORNO: 31CM, PROFUNDIDADE INTERNA DO FORNO: 35CM, PROFUNDIDADE: 50CM, ALTURA: 80CM, COMPRIMENTO: 75CM	10	UNID.	1.461,67	14.616,67
21	Fogão industrial 4 bocas	FOGÃO INDUSTRIAL PRÁTICO E ECONÔMICO PARA USO. PRATICIDADE EM MOVIMENTAÇÃO DEVIDO AO SUAS DIMENSÕES. ALIMENTAÇÃO: GÁS, TIPO DE GÁS: GLP, TIPO DE FOGÃO:	15	UNID.	2.966,67	44.500,00

		PISO, GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO, MESA: AÇO CARBONO, BOCAS: 4, QUEIMADORES: 2 DUPLOS E 2 SIMPLES, MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 73CM, ALTURA: 80CM, COMPRIMENTO: 83 CM.				
22	Freezer 1 porta	FREEZER 100L- 1 PORTA HORIZONTAL DEGELO MANUAL DIMENSÕES: ALTURA: 85 CM, LARGURA: 54,5 CM, PROFUNDIDADE: 49,5 CM, PESO: 21 KG	10	UNID.	2.483,33	24.833,33
23	Freezer 2 portas	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 420 LITROS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP), DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP), PESO DE ATÉ 70KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO, PUXADORES ERGONÔMICOS, TERMOSTATO AJUSTÁVEIS, FROST FREE, DRENO DE DEGELO FRONTAL: - VOLTAGEM: 220 V. TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) 0° Á - 18°, COR BRANCA.	08	UNID.	4.900,00	39.200,00
24	Geladeira duplex	GELADEIRA DUPLEX GELADEIRA/REFRIGERADOR, DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 410 LITROS 2 PORTAS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO A COR: BRANCA OU INOX VOLTAGEM : 220W	12	UNID.	4.970,00	59.640,00
25	Gelágua	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, TIPO COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 3,50 LITROS/HORA. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, DUAS	10	UNID.	1.013,33	10.133,33

		TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA, TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO. COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZE O GÁS R134A, TENSÃO DE 220 VOLTS, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1.360 MM DE ALTURA, 300 MM DE LARGURA, 330 MM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES . EXCLUSIVO PARA MEI, ME S E EPP S.				
26	Liquificador	LIQUIDIFICADOR, LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR, MOTOR DE NO MÍNIMO 550 W DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE DO COPO: 2 LITROS(MÍNIMO), NA COR PRETA (PREFERENCIALMENTE), VOLTAGEM: 220 W	25	UNID.	266,00	6.650,00
27	Liquificador industrial	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, MOTOR DE 1/3 HP, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.	20	UNID.	1.233,33	24.666,67
28	Longarina	LONGARINA 3 LUGARES ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS. ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO E CONCHA INTERNA INJETADO EM POLIPROPILENO COM CARENAGEM TRASEIRA BIPARTIDA COM DESENHO TIPO FRAQUE COR VERDE. REFORÇO METÁLICO ESTRUTURAL PARA O ENCOSTO.	15	UNID.	760,00	11.400,00
29	Mesa de reunião c/ 6 lugares	MESA REUNIÃO 6 LUGARES RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR MARFIM, REVESTIMENTO LAMINADO	10	UNID.	1.670,00	16.700,00

		MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ESTRUTURA CINZA				
30	Triturador de papel	FRAGMENTADORA PARA PAPEL. NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS: 30 FOLHAS DE 75 G/M2; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6,2MM (PARA PAPEL, CD, DVD E CARTÃO DE CRÉDITO); SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM; SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM.	05	UNID.	1.173,33	5.866,67
31	Ventilador tipo coluna	VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 40 CM, COR BRANCA/PRETA, ALTURA MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 1,50 M, ROTAÇÃO 1.300 RPM	20	UNID.	364,33	7.286,67
32	Ventilador de parede	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM	40	UNID.	345,67	13.826,67
33	Smart TV 42"	TELEVISOR SMART TV 42", WI-FI INTEGRADO, MÍNIMO DE UMA ENTRADA HDMI, PORTA USB, ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO, ENTRADA LAN, ENTRADA CABO/ANTENA, AUTOFALANTE 2 CANAIS.	30	UNID.	2.980,00	89.400,00

VALOR TOTAL: **R\$ 1.445.075,00**

**MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ASSESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QTD.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Adaptador wi-fi	ADAPTADOR WI-FI 300MBPS	50	UNID.	45,67	2.283,33
2	Ap Unifi	AP UNIFI UAP- AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS	15	UNID.	44,00	660,00
3	Cabo HDMI	CABO HDMI 19 PINOS, VERSÃO MÍNIMA DE 1.4, COM 15 METROS DE COMPRIMENTO.	30	UNID.	77,00	2.310,00
5	Cabo VGA	CABO VGA DE 1,80 METROS – MACHO	20	UNID.	47,33	946,67
5	Caixa de som amplificada	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH 1000W Rms 2SUB MP3 FM USB SD AUX LED BIVOLT ACA	22	UNID.	1.870,00	41.140,00
6	Celular	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM ANDROID 9.0 OU SUPERIOR (ATUALIZÁVEL). TIPO DE CHIP: MINI-SIM, MICRO-SIM OU NANO-SIM. MEMÓRIA INTERNA 2GB RAM (MÍNIMO). ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB (MÍNIMO). PROCESSADOR: OCTA-CORE 1.8 GHZ - QUALCOMM SNAPDRAGON 450 (SDM450) (MÍNIMO). CÂMERA FRONTAL 5MP (MÍNIMO), CÂMERA TRASEIRA 8MP (MÍNIMO). CONECTIVIDADE WI-FI (CONFORME PADRÃO IEEE 802.11), 3G, 4G, USB (MÍNIMO).	10	UNID.	1.680,00	16.800,00

		FUNÇÃO DE VIVA VOZ. TAMANHO MÍNIMO DO DISPLAY 6 POLEGADAS. BATERIA DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000MAH. PRODUTO DEVE SER NOVO, ATUALIZADO E VIR EM EMBALAGEM ORIGINAL. DEVE ACOMPANHAR 1 CABO USB + CARREGADOR DE PAREDE, 1 FONE DE OUVIDO, MANUAL E FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE CHIP.				
7	Computador completo	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 19.5 HDMI INTEL CORE I5 3.40 GHZ, AMD RYZEN 5 OU EQUIVALENTE 4GB H D 500GB WIFI COM MOUSE E TECLADO.	35	UNID.	4.036,67	141.283,33
8	Estabilizador	ESTABILIZADOR, TENSÃO ELÉTRICA, POTÊNCIA 2000 VA/2000W, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ.	100	UNID.	1.010,00	101.000,00
9	Extensão 10m	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 3 PINOS DE 10 METROS.	50	UNID.	64,67	3.233,33
10	Extensão 5m	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 3 PINOS DE 5 METROS.	10	UNID.	85,67	856,67
11	Fonte ATX	FONTE DE ALIEMENTAÇÃO ATX 500W	50	UNID.	520,00	26.000,00
12	GPS	GPS PORTÁTIL, COM TELA DE 2.2'; A PROVA D ÁGUA E POEIRA, COM DIMENSÕES: ALTURA: 5,40 CM, ESPESSURA 3,30 CM, LARGURA 10,30 CM, PESO: 141,70 G.	05	UNID.	3.926,67	19.633,33

13	Impressoras	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); CONTENDO SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA; TENSÃO BIVOLT; CONEXÃO POR CABO USB 2.0 E WI-FI.	30	UNID.	1.863,33	55.900,00
14	Memória RAM	MEMÓRIA DDR3 8GB	50	UNID.	420,00	21.000,00
15	Memória RAM	MEMÓRIA DDR4 8GB	10	UNID.	330,00	3.300,00
16	Memória RAM	MEMÓRIA DDR3 4GB	60	UNID.	370,00	22.200,00
17	Micro System	APARELHO SOM, APARELHO SOM APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA) APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM. DIMENSÕES ALTURA MÁXIMA: 350 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM. CARACTERÍSTICAS CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW; RÁDIO AM E FM; CONTROLE REMOTO; POTÊNCIA MÍNIMA: 20W; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA	21	UNID.	1.900,00	39.900,00

		VOLTAGEM.				
18	Microfone	MICROFONE SEM FIO, DUPLO, FREQUÊNCIA DE UHF, ALCANCE DINÂMICO DE 100 METROS DE DISTÂNCIA DA BASE.	35	UNID.	1.170,00	40.950,00
19	Mouse com fio	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. COR: PRETO.	60	UNID.	28,33	1.700,00
20	Mouse sem fio	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB, PRETO, NORMAL	15	UNID.	41,00	615,00
21	Nobreak	NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 3.000VA, POTÊNCIA REAL MÍNIMA 3.000 WATTS, TENSÃO NOMINAL BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ.	25	UNID.	5.066,67	126.666,67
22	Notebook	PROCESSADOR INTEL CORE I5, AMD RYZEN 5 OU EQUIVALENTE, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, SSD, 15.6 POLEGADAS.	50	UNID.	5.643,33	282.166,67
23	Scanner	SCANNER PARA DOCUMENTOS A4 & OFÍCIO E GENÉRICOS PELA MESA, DE MESA DIGITALIZADORA PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 DOCUMENTOS, DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DE ATÉ 600DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO / 60 IMAGENS POR MINUTO (FRENTE E VERSO) PELO ADF E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,7 SEGUNDOS PELA MESA DIGITALIZADORA, CICLO DIÁRIO	06	UNID.	5.670,00	34.020,00

		DE 4.000 DIGITALIZAÇÕES, ACEITA DOCUMENTOS LONGOS ATÉ 3 METROS, COM LARGURA DE ATÉ 297 MM, DIGITALIZA CARTÃO PLÁSTICO RÍGIDO, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, MAC (OPCIONAL) E LINUX (OPCIONAL), INTERFACE USB 2.0.				
24	SSD	SSD 480GB	30	UNID.	913,33	27.400,00
25	SSD	SSD 246GB	30	UNID.	616,67	18.500,00
26	Switch	SWITCH 24 PORTAS 1GB	12	UNID.	3.430,00	41.160,00
27	Teclado com fio	TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO.	70	UNID.	89,67	6.276,67
28	Teclado sem fio	TECLADO SEM FIO, USB, PRETO	20	UNID.	205,67	4.113,33
29	Telão	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, TIPO AJUSTE TELA RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO TRIPÉ, ALTURA 1,80 M, LARGURA 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO EM AÇO	10	UNID.	1.520,00	15.200,00

30	Xerox (copiadora)	VELOCIDADE: ATÉ 31 CARTAS PPM EM P&B/ 30 PAPÉIS A4 PPM EM P&B, CICLO DE FUNCIONAMENTO: ATÉ 30.000 PÁGINAS/MÊS, MEMÓRIA: 256 MB, CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET 10/100 BASE TX (TIPO INTEGRADO), SEM FIO 802.11.B/G/N	12	UNID.	9.123,33	109.480,00
----	----------------------	---	----	-------	----------	------------

VALOR TOTAL R\$: **1.206.695,00**

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência será de até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ **Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;**
- ✓ **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**
- ✓ **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
- ✓ **Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;**
- ✓ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das seguintes Fontes, de acordo com o Orçamento vigente:

DA ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita - PE - CNPJ : 11.361.250/0001-73

E-mail - prefeitura@serrita.pe.gov.br



03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.1086.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do 'CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;



9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item

10.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.2.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.5. As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrita e cobrado judicialmente.

10.5.1 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Serrita/PE, 28 de Junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE SA SAMPAIO

- Ordenadora de Despesas -

- Fundo Municipal de Educação -

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Serrita/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico N° 037/2022**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE EQUIPAGEM MAIS COMPLETA DO ORGANISMO MUNICIPAL PARA MELHORIA DE AÇÕES VOLTADAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

ITENS AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. MEDIO UNITÁRIO	VR. MEDIO TOTAL
1	Ar condicionado 12.000 BTU	UNID.	15			
2	Ar condicionado 9.000 BTU	UNID.	5			
3	Ar condicionado 18.000 BTU	UNID.	10			
4	Ar condicionado 24.000 BTU	UNID.	10			
5	Armário de cozinha em aço com paineleiro	UNID.	15			
6	Bebedouro purificador de água industrial- 100L	UNID.	10			
7	Bebedouro purificador de água industrial- 50L	UNID.	8			
8	Bebedouro purificador de água industrial- 25L	UNID.	8			
9	Birô com gaveta	UNID.	35			
10	Cadeira acochoada	UNID.	50			
11	Cadeira escolar de braço	UNID.	600			
12	Cadeira fixa	UNID.	50			
13	Cadeira giratória	UNID.	30			
14	Cadeira para o professor	UNID.	100			
15	Carteira escolar (Fundamental I)	UNID.	500			
16	Carteira escolar (Infantil creche)	UNID.	400			
17	Estante de aço	UNID.	50			
18	Estante de madeira com rodinhas	UNID.	20			
19	Fichário de aço	UNID.	25			
20	Fogão industrial 2 bocas	UNID.	10			
21	Fogão industrial 4 bocas	UNID.	15			
22	Freezer 1 porta	UNID.	10			
23	Freezer 2 portas	UNID.	8			
24	Geladeira duplex	UNID.	12			
25	Gelágua	UNID.	10			
26	Liquificador	UNID.	25			
27	Liquificador industrial	UNID.	20			
28	Longarina	UNID.	15			
29	Mesa de reunião c/ 6 lugares	UNID.	10			

30	Triturador de papel	UNID.	5			
31	Ventilador tipo coluna	UNID.	20			
32	Ventilador de parede	UNID.	40			
33	Smart TV 42"	UNID.	30			
34	Adaptador wi-fi	UNID.	50			
35	Ap Unifi	UNID.	15			
36	Cabo HDMI	UNID.	30			
37	Cabo VGA	UNID.	20			
38	Caixa de som amplificada	UNID.	22			
39	Celular	UNID.	10			
40	Computador completo	UNID.	35			
41	Estabilizador	UNID.	100			
42	Extensão 10m	UNID.	50			
43	Extensão 5m	UNID.	10			
44	Fonte ATX	UNID.	50			
45	GPS	UNID.	5			
46	Impressoras	UNID.	30			
47	Memória RAM	UNID.	50			
48	Memória RAM	UNID.	10			
49	Memória RAM	UNID.	60			
50	Micro System	UNID.	21			
51	Microfone	UNID.	35			
52	Mouse com fio	UNID.	60			
53	Mouse sem fio	UNID.	15			
54	Nobreak	UNID.	25			

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. MEDIO UNITÁRIO	VR. MEDIO TOTAL
55	Notebook	UNID.	50			
56	Scanner	UNID.	6			
57	SSD	UNID.	30			
58	SSD	UNID.	30			
59	Switch	UNID.	12			
60	Teclado com fio	UNID.	70			
61	Teclado sem fio	UNID.	20			
62	Telão	UNID.	10			
63	Xerox (copiadora)	UNID.	12			

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo Licitatório Nº 061/2022
Pregão Eletrônico Nº 037/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, situada na , DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico Nº 037/2022, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Processo Licitatório N° 061/2022
Pregão Eletrônico N° 037/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI 10.520/2002 C/C § 4° DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, situada na, DECLARA, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico N° 037/2022**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Processo Licitatório N° 061/2022
Pregão Eletrônico N° 037/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos ** (***** dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, de um lado como CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, através **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: **31.062.604/0001-96**, com endereço à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado Pela Senhora _____, secretária de Ação Social, _____, portador do CPF Nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado à _____, _____, _____, _____ com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado, e do outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, _____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Nº 061/2022** procedida na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 037/2022**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **Processo de Licitação Nº 061/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 037/2022**, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, devidamente homologado peloa Sra....., SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Serrita/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE EQUIPAGEM MAIS COMPLETA DO ORGANISMO MUNICIPAL PARA MELHORIA DE AÇÕES VOLTADAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2022**, constante do **Processo Nº 057/2022**, que independente de transcrição integra o presente instrumento. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

3.2. O local designado para entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o

Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita - PE - CNPJ : 11.361.250/0001-73

E-mail - prefeitura@serrita.pe.gov.br

custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

3.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

3.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

3.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, ficando as condições impostas no Edital de Licitação e Termo de Referência válidas para este contrato como se transcrito fossem.

3.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ (.....), Conforme discriminação no quadro a ser anexado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, apurando-se as condições da proposta vencedora, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022 a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, e, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal subscritos na seguinte dotação orçamentária:

DA ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.1086.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado o servidor, SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ..., GESTORA DO CONTRATO, como Gestor e Fiscalizador, respectivamente, do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do contrato, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do contratado vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias, **sendo de sua competência:**

a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Serrita em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações desse TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, número de série, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado.
- b) Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- c) A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- d) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material adjudicado, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE.

- a) Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude

quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

b) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 9.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 9.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.9. As sanções previstas no item 9.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;

- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) judicial, nos termos da legislação.
- c) unilateral por parte da CONTRATANTE desde que devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e subsidiariamente, pela teoria geral dos contratos e código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Site do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Serrita/PE, ____ de _____ de 2022.

.....
"....."
FUNDO MUNICIPAL DE ...
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF